



# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 47 - Nº 030

**BAYEUX, 06 DE MARÇO DE 2026**

www.bayeux.pb.gov.br

## PORTARIAS



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026 Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação e denominação da Creche Municipal Yasmina Pessoa Coutinho de Lucena, no âmbito do Município de Bayeux/PB, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, III, e com fundamento no art. 32-A, ambos da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2007, **ADOTA** a seguinte **Medida Provisória**, com **força de lei**:

**Art. 1º** Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar de Educação Infantil denominada **Creche Municipal Yasmina Pessoa Coutinho de Lucena**.

**Art. 2º** A unidade de ensino de que trata esta Medida Provisória está localizada no Bairro Jardim Aeroporto, neste Município de Bayeux, Estado da Paraíba.

**Art. 3º** A Creche Municipal Yasmina Pessoa Coutinho de Lucena tem por finalidade o atendimento educacional em tempo integral ou parcial a crianças na primeira infância, promovendo seu desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complemento à ação da família e da comunidade, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

**Art. 4º** A estrutura organizacional, o funcionamento e o quadro de pessoal da unidade de ensino serão definidos por ato do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço e a legislação aplicável, sendo os cargos e funções providos por servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão ou por meio de contratação

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000  
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: https://bayeux.pb.gov.br

Página 1 de 7



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da criação e manutenção da unidade de ensino objeto desta Medida Provisória correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 6º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Medida Provisória será submetida de imediato à apreciação da Câmara Municipal de Bayeux, para os fins do disposto no parágrafo único do art. 32-A da Lei Orgânica do Município e do art. 62 da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita do Município de Bayeux, em 05 de março de 2026.

**Tarcyanna Macedo Mota Leitão**  
Prefeita do Município de Bayeux

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000  
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: https://bayeux.pb.gov.br

Página 2 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências a presente Medida Provisória, que dispõe sobre a criação da Creche Municipal Yasmina Pessoa Coutinho de Lucena. A adoção deste instrumento normativo excepcional, com fundamento no art. 32-A da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, justifica-se pela conjugação de inequívoca relevância jurídica e social da matéria e por uma situação de urgência qualificada, que demanda ação imediata do Poder Público para evitar grave prejuízo à coletividade.

**I. DA RELEVÂNCIA E DO FUNDAMENTO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL (FUMUS BONI IURIS)**

A criação de uma unidade de educação infantil não é ato de mera discricionariedade administrativa, mas sim a efetivação de um dever estatal de natureza constitucional. O direito à educação, qualificado como direito social fundamental, impõe ao Poder Público, em todas as suas esferas, a obrigação de garantir "atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade" (art. 208, IV, da Constituição Federal<sup>2</sup>).

Este mandamento constitucional, de eficácia plena e aplicabilidade imediata, é densificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que, em seu art. 54, IV<sup>3</sup>, reitera o dever do Estado de assegurar tal atendimento. A

<sup>1</sup> Art. 32-A – Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las à Câmara de Vereadores.

<sup>2</sup> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:  
(...)  
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

<sup>3</sup> Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:  
(...)  
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000  
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: https://bayeux.pb.gov.br

Página 3 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

jurisprudência mais recente dos tribunais pátrios tem sido enfática em reafirmar essa obrigação, consolidando o entendimento de que o acesso à educação infantil é um direito público subjetivo. Nesse sentido, decisões recentes apontam que "O acesso à educação infantil em creche e pré-escola é direito fundamental da criança e dever do Estado" e que a alegação de inexistência de vagas não constitui justificativa idônea para a recusa do Poder Público, observe:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DIREITO À EDUCAÇÃO. VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. DEVER DO MUNICÍPIO. MATRÍCULA EM UNIDADE PRÓXIMA À RESIDÊNCIA DA CRIANÇA. ART. 53, V, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO. RECUSA ADMINISTRATIVA INDEVIDA. MATRÍCULA POSTERIOR EM UNIDADE DIVERSA QUE NÃO CONFIGURA PERDA DO OBJETO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O acesso à educação infantil em creche e pré-escola é direito fundamental da criança e dever do Estado, assegurado pelos artigos 208, IV, da Constituição Federal, e 54, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, V, garante expressamente o direito de acesso à escola pública e gratuita próxima da residência, configurando-se como direito público subjetivo e não mera norma programática. A alegação de inexistência de vagas ou de superlotação da unidade escolar não constitui justificativa idônea para a recusa do Poder Público em cumprir seu dever constitucional.
3. A matrícula da criança em unidade escolar diversa da pretendida, após a negativa administrativa e o ajuizamento da ação, não acarreta a perda superveniente do interesse de agir, pois a pretensão principal é a garantia do direito à vaga na instituição de ensino mais próxima da residência, visando facilitar a rotina da criança e de sua família.
4. Recurso desprovido.

(TJ-MS - Apelação Cível: 08003651420258120041 Ribas do Rio Pardo, Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins, Data de Julgamento: 28/02/2026, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/03/2026)

APELAÇÃO CÍVEL – OBRIGAÇÃO DE FAZER – DISPONIBILIDADE DE VAGA EM CRECHE – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL – PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADA – DEVER DO ENTE PÚBLICO – ALEGAÇÃO DE SUPERLOTAÇÃO NÃO COMPROVADA – ARTIGOS 208, IV E 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO CO-NHECIDO E NÃO PROVIDO.

O atendimento em creche e em pré-escola de criança até 05 anos de idade decorre de direito constitucional à educação infantil e é dever jurídico do Poder Público, notadamente do Município, conforme artigos 208, IV, e 211, § 2º, ambos da Constituição Federal. O Superior Tribunal de Justiça é categórico ao afirmar que a alegação de superlotação nas creches deve ser comprovada pelo Município. Somente assim, será possível ao órgão julgador proferir decisão equilibrada, conciliando o dever de prestar do ente público e a demanda da população por vagas no ensino pré-escolar.

(TJ-MS - Apelação Cível: 08001645620248120041 Ribas do Rio Pardo, Relator: Des. Vilson Bertelli, Data de Julgamento: 27/02/2026, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/03/2026)

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000  
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: https://bayeux.pb.gov.br

Página 4 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 548<sup>4</sup> da Repercussão Geral, pacificou que a educação infantil pode ser exigida individualmente, não cabendo ao Poder Público se eximir de sua obrigação sob alegações de limitações orçamentárias genéricas, sendo o entendimento replicada por outros tribunais do país<sup>5</sup>.

A medida se alinha, portanto, ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, CF<sup>6</sup>), ao Princípio da Prioridade Absoluta (art. 227, CF<sup>7</sup>) e ao melhor interesse da criança, ao proporcionar um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento infantil. Garante, ainda, um efeito social secundário de extrema relevância: a liberação dos pais e responsáveis para o exercício de atividades laborativas, fomentando a autonomia familiar e o desenvolvimento econômico local.

A relevância, portanto, é autoevidente e juridicamente inquestionável.

## II. DA URGÊNCIA QUALIFICADA E DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA (*PERICULUM IN MORA*)

<sup>4</sup> Tese: 1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.

<sup>5</sup> AGRAVO INTERNO - DECISÃO MONOCRÁTICA - CONSTITUCIONAL - PROCESSO CIVIL - INFÂNCIA E JUVENTUDE - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL - CRIANÇA ATÉ CINCO ANOS DE IDADE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA - PODER JUDICIÁRIO: INTERVENÇÃO: LEGITIMIDADE - DIREITO FUNDAMENTAL: CONCRETIZAÇÃO - SEPARAÇÃO DE PODERES: TRANSGRESSÃO: INOCORRÊNCIA - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF): REPERCUSSÃO GERAL.

1. "1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica" (Tema 548 - Repercussão Geral Supremo Tribunal Federal - STF).  
2. Ao Relator é dado negar provimento a recurso deduzido em confronto com julgado repetitivo de Tribunal Superior.  
3. É de se negar provimento ao agravo interno se não demonstrado o desacerto da decisão unipessoal.  
(TJ-MG - Agravo Interno Cv: 22718387420258130000, Relator: Des.(a) Oliveira Firmo, Data de Julgamento: 25/11/2025, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/12/2025)

<sup>6</sup> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)  
III - a dignidade da pessoa humana;

<sup>7</sup> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000  
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: <https://bayeux.pb.gov.br>

Página 5 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

O pressuposto da urgência, neste caso, transcende a mera conveniência. Ele se materializa em uma situação fática peculiar e inadiável: a existência de um equipamento público – a creche – com sua estrutura física integralmente concluída, mobiliada e pronta para o uso, contrastando com a impossibilidade de sua utilização pela comunidade por uma pendência puramente formal.

Manter tal estrutura inerte, aguardando o rito legislativo ordinário, representaria uma flagrante violação ao Princípio da Eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição Federal<sup>8</sup>. A eficiência administrativa exige que a atividade pública seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, buscando-se o melhor resultado com a menor onerosidade possível. A ociosidade de um ativo público de alto valor social, já custeado pelo erário, configura o oposto da eficiência, caracterizando um desperdício de recursos e uma falha na prestação do serviço.

Configura-se, na hipótese, o fenômeno do *periculum in mora reverso*. O verdadeiro perigo não está na ação, mas na inação. A demora na formalização da criação da creche causa um dano concreto e diário à população, que se vê privada de um serviço essencial já disponível em sua materialidade. A paralisação de obras ou a não utilização de equipamentos públicos finalizados pode gerar um prejuízo social e econômico superior ao que se pretende evitar, justificando medidas céleres para sua ativação.

A urgência é, portanto, ditada pela necessidade de alinhar a realidade jurídica à realidade fática, de forma a otimizar o uso do patrimônio público e atender, sem mais delongas, a uma demanda social represada e legítima das famílias do Bairro Jardim Aeroporto.

## III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a edição da presente Medida Provisória é o instrumento jurídico que melhor se adequa à situação, por ser o único capaz de conferir a celeridade

<sup>8</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000  
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: <https://bayeux.pb.gov.br>

Página 6 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

que o caso requer, sem prescindir do posterior controle político do Poder Legislativo, conforme determina o art. 32-A, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal<sup>9</sup>.

A medida não apenas cria uma nova unidade de ensino, mas reafirma o compromisso da gestão com a efetividade dos direitos fundamentais, com a eficiência administrativa e com a aplicação racional dos recursos públicos, convertendo um investimento já realizado em benefício social imediato para a população de Bayeux.

Por essas razões, rogo a Vossas Excelências o acolhimento e a posterior conversão desta Medida Provisória em lei, em nome do interesse público e do desenvolvimento de nossas crianças.

Gabinete da Prefeita do Município de Bayeux, em 05 de março de 2026.

Respeitosamente,

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
Tarcyanna Macedo Mota Leitão  
Prefeita do Município de Bayeux

<sup>9</sup> Art. 32-A – Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las à Câmara de Vereadores.  
Parágrafo único. O processo legislativo de apreciação, restrições e conversão das medidas provisórias seguirá o estabelecido no artigo 62 da Constituição Federal.

Endereço: Avenida Liberdade, 3655 - Centro, Bayeux/PB – CEP: 58306-000  
E-mail: gabinete@bayeux.pb.gov.br | Site: https://bayeux.pb.gov.br

Página 7 de 7

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0180/2026

Bayeux-PB, 05 de março de 2026

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar DAVID DE FRANÇA SOUZA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO, vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
TARCZYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CMAS



ATA Nº 01 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE BAYEUX-PB

Ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação da Reprogramação de saldos do Exercício 2025 para 2026, bem como do Plano de Aplicação de recursos reprogramados, oriundos do FNAS e do FEAS;
2. Apreciação e aprovação da alteração do Plano de aplicação do saldo da Emenda de Frei Anastácio, beneficiando as unidades socioassistenciais do SUAS na Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar;

Às 09h00 do dia 15 de janeiro de 2026, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar da cidade de Bayeux, realizou-se a primeira chamada para a reunião ordinária do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Bayeux, PB e às 09h15 foi feita segunda chamada, alcançando o quórum mínimo para a realização da reunião, sendo realizada de maneira remota, para apreciação e aprovação da Reprogramação de saldos do Exercício 2025 para 2026, bem como do Plano de Aplicação de recursos reprogramados, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil	BL IGD-PAB	2849-5	53.020-4	R\$ 1.259,17
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	2849-5	40.681-3	R\$ 25.230,08
<b>Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único</b>				<b>R\$ 26.489,25</b>
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	2849-5	40.682-1	R\$ 36,94
<b>Total da Bloco da Gestão do SUAS</b>				<b>R\$ 36,94</b>
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	2849-5	40.685-6	R\$ 89.232,87
<b>Total da Bloco da Proteção Social Básica</b>				<b>R\$ 89.232,87</b>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL PSE MAC FNAS	2849-5	43.293-8	R\$ 110.480,45
<b>Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>				<b>R\$ 110.480,45</b>
Grupo de Programas	AEPET1	2849-5	40.680-5	R\$ 16,34
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	2849-5	40.679-1	R\$ 41.271,88
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	53.922-8	R\$ 1.909,49
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.003-X	R\$ 147,05
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.004-8	R\$ 171,71
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.005-6	R\$ 3.485,59
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.111-7	R\$ 129,20
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	56.871-6	R\$ 27.781,25
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	57.103-2	R\$ 16.511,87
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	58.264-6	R\$ 13.813,61
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	58.266-2	R\$ 41.116,29
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	58.292-1	R\$ 4.520,62
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	59.235-8	R\$ 5.886,46
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	59.236-6	R\$ 103,42



## RESOLUÇÃO Nº 159/2026

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS REPASSES ORDINÁRIOS E DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2025 A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 895/2004, conforme a Ata 01 da reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026, na sala do Programa Criança Feliz, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, situado na rua: Av. Liberdade, 3682 - Centro, Bayeux – PB.

CONSIDERANDO que os saldos existentes nas contas de cofinanciamento federal serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos para os quais foram disponibilizados;

CONSIDERANDO que os saldos existentes nas contas de cofinanciamento estadual serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos para os quais foram disponibilizados;

## RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR pela unanimidade de seus pares a Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS de 2025 para o ano de 2026, considerando os Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal; Recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS através do Cofinanciamento do Governo Estadual da Paraíba, conforme tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Grupo de Programas	SIGVETR3	2849-5	59.287-0	R\$ 7.678,69
Grupo de Programas	SIGVETR3	2849-5	59.345-1	R\$ 18.574,38
Grupo de Programas	SIGVETR3	2849-5	59.346-X	R\$ 7.051,79
Grupo de Programas	SIGVETR3	2849-5	61.506-4	R\$ 6.868,60
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR3	2849-5	51.799-2	R\$ 121.777,21
Grupo de Programas	TRANGOVDND3	2849-5	63.040-3	R\$ 0,06
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	2849-5	43.544-9	R\$ 376.717,06
Grupo de Programas	PROCAD-SUAS	2849-5	56.061-8	R\$ 53.828,76
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	2849-5	40.678-3	R\$ 5.702,98
Total da Grupo de Programas				R\$ 755.064,31
SUBTOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				R\$ 981.303,82
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FEAS				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
FEAS	PSB	2849-5	47.205-0	3.670,69
FEAS	PSE	2849-5	47.206-9	76.091,96
FEAS	Gestão	2849-5	56.207-6	15.828,66
FEAS	BE	-	-	-
Total do Bloco FEAS				R\$ 95.591,31
SUBTOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE				R\$ 95.591,31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS				
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/FNAS/FEAS				R\$ 1.076.895,13
EMENDA DE FREI ANASTACIO GND4 CEF / JP				R\$ 71.319,48
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/FNAS/FEAS + FREI ANASTACIO				1.148.214,61

em seguida a consultora Claudia Leitão passou apresentar detalhadamente sobre os recursos reforçando sua destinação, abrindo uma debate sobre as emendas que constam saldos com poucos recursos e ou muitos saldos, umas destinadas ao próprio FMAS e outras as Emendas. Na oportunidade a Conselheira Célia Domiciano solicitou a palavra pra questionar quanto a cada saldo ser referia, em resposta a Sra Cláudia Leitão informou que outrora, alguns repasses eram realizados dentro da mesma conta, um exemplo que tem conta que foram realizados repasses da ABFB e para o próprio FMAS, mesmo com o repasse da entidade, o destinado ao FMAS ficou em conta, por isso a dificuldade em saber quanto rendeu e a quem pertence os rendimentos. A Conselheira Célia Domiciano contestou dizendo que não concorda e que deseja ter acesso aos recursos aplicados, outros conselheiros chegaram a se manifestar e desse empenho, ficou da próxima reunião CMAS ser presencial, onde seriam convocados além dos conselheiros a Secretária de Assistência Social e Ordenadora do FMAS para se fazer presente e com base me negociações iriam tomar a decisão consensual. Após a discussão a reprogramação dos saldos foi aprovada por unanimidade, bem como o Plano de Aplicação que o compõe. Em ato contínuo a consultora Claudia Leitão apresentou a proposta de alteração do plano de aplicação dos recursos da emenda de Frei Anastácio de 2021, que conforme plano de trabalho será utilizado para a climatização do das unidades socioassistenciais do SUAS, em seguida foi colocado em discussão, em seguida foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a reunião. Estavam presentes Diego da Silva Jacinto, representante da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, Zades Lira Ribeiro Filho, representante da Secretaria de Fazenda, Patrícia Angelica Marques de Macedo, representante da Secretaria de Educação, Carlos Antônio dos Santos, LIQUAJUBY, Célia Dantas Domiciano Montenegro (titular) e Gilcilene Bezerra da Silva (suplente), ABFB, José Rocha de Lins representante dos usuários do SUAS e Thiago Araujo da Silva, (suplente) representante da ONG Irmã Geni, o presidente solicitou a lavratura desta ata que segue assinada por mim, Diêgo da Silva Jacinto, Presidente do Conselho e pelos demais conselheiros presentes.

Bayeux, 15 de janeiro de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil	BL IGD-PAB	2849-5	53.020-4	R\$ 1.259,17
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	2849-5	40.681-3	R\$ 25.230,08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				R\$ 26.489,25 R\$ 26.489,25
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	2849-5	40.682-1	R\$ 36,94
Total da Bloco da Gestão do SUAS				R\$ 36,94
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	2849-5	40.685-6	R\$ 89.232,87
Total da Bloco da Proteção Social Básica				R\$ 89.232,87
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL PSE MAC FNAS	2849-5	43.293-8	R\$ 110.480,45
Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				R\$ 110.480,45
Grupo de Programas	AEPETI	2849-5	40.680-5	R\$ 16,34
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	2849-5	40.679-1	R\$ 41.271,88
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	53.922-8	R\$ 1.909,49
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.003-X	R\$ 147,05
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.004-8	R\$ 171,71
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.005-6	R\$ 3.485,59
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	54.111-7	R\$ 129,20
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	56.871-6	R\$ 27.781,25
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	57.103-2	R\$ 16.511,87
Grupo de	SIGTVESTR3	2849-5	58.264-6	R\$ 13.813,61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Programas				
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	58.266-2	R\$ 41.116,29
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	58.292-1	R\$ 4.520,62
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	59.235-8	R\$ 5.886,46
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	59.236-6	R\$ 103,42
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	59.287-0	R\$ 7.678,69
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	59.345-1	R\$ 18.574,38
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	59.346-X	R\$ 7.051,79
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2849-5	61.506-4	R\$ 6.868,60
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR3	2849-5	51.799-2	R\$ 121.777,21
Grupo de Programas	TRANGOVDND3	2849-5	63.040-3	R\$ 0,06
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	2849-5	43.544-9	R\$ 376.717,06
Grupo de Programas	PROCAD-SUAS	2849-5	56.061-8	R\$ 53.828,76
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	2849-5	40.678-3	R\$ 5.702,98
Total da Grupo de Programas				R\$ 755.064,31
SUBTOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				R\$ 981.303,82
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FEAS				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
FEAS	PSB	2849-5	47.205-0	3.670,69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS 2025				
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
FEAS	PSE	2849-5	47.206-9	76.091,96
FEAS	Gestão	2849-5	56.207-6	15.828,66
FEAS	BE	-	-	-
Total do Bloco FEAS				R\$ 95.591,31
SUBTOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS				R\$ 95.591,31
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/FNAS/FEAS				R\$ 1.076.895,13
EMENDA DE FREI ANASTACIO GND4 CEF / JP				R\$ 71.319,48
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/FNAS/FEAS + FREI ANASTACIO				1.148.214,61

Art. 2º - Aprovar o Plano de aplicação de recursos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux (PB), DE 15 de janeiro de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



#### RESOLUÇÃO Nº 160/2026

**DISPÕE SOBRE NOVO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PARA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SUAS) ALOCADOS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219G – GND4 EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 895/2004, conforme a Ata 01 da reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026, na sala do Programa Criança Feliz, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, situado na rua: Av. Liberdade, 3682 - Centro, Bayeux – PB.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a existência de saldos na conta da referida emenda e a necessidade de apresentação de novo plano de aplicação na plataforma TRANSFEREGOV,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar novo plano de ação e de aplicação de Emenda Parlamentar 202139920009-FREI ANASTACIO RIBEIRO para o Município de Bayeux, FMAS CNPJ: 14.371.331/0001-42 para a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Emenda de Transferência Especial, Impositiva e Individual à LOA – 2021, MA (40), ao Município de Bayeux, nº 39920009/2021, Funcional Programática 10.73101.28.845.0903.0EC2.0025 – Operações Especiais: Transferências Constitucionais e Decorrentes de Legislação Específica; sendo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na GND 04, com saldo aproximadamente de 71.319,48 (setenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux (PB), DE 15 de janeiro de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



#### ATA Nº 02 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE BAYEUX-PB

##### Ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação das indicações das emendas destinadas ao FMAS e as Entidades e Organizações de Assistência Social.

Às 09h00 do dia 05 de março de 2026, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar da cidade de Bayeux, realizou-se a primeira chamada para a reunião ordinária do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Bayeux, PB e às 09h15 foi feita segunda chamada, alcançando o quórum mínimo para a realização da reunião, sendo realizada de maneira remota, para apreciação e aprovação de emendas parlamentares destinadas ao próprio FMAS e a outras entidades e organizações de assistência social. O Sr. Presidente Diêgo da Silva Jacinto iniciou os trabalhos saudando a todos e já repassando a palavra a consultora Claudia Leitão que passou a apresentar as indicações a saber: Emenda de Mersinho Lucena para o FMAS no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); Emenda do Deputado Ruy Carneiro pra a Entidade Liga das Quadrilhas Juninas de Bayeux no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); Emenda de Efrain Moraes para Aliança Bayeux Franco-Brasileira no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e a Emenda de Wilson Santiago para a Entidade Irma Geni no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Após a apresentação A sra Cláudia ainda comentou o fato de demora em localizar pra quem seria a ultima indicação, porque nenhuma entidade havia entrado em contato com a Gestão e informou que pra dar celeridade ao processo de cadastro da programação, o quanto antes a gestão tiver esse conhecimento, melhor, porque os prazos são curtos e para que a entidade, juntamente com seus beneficiários sejam beneficiados. Na oportunidade o Conselheiro Carlos Santos informou que a procuradoria solicitou alteração no plano de trabalho de uma emenda já debatida e aprovada neste CMAS e o Conselheiro pediu esclarecimentos ao Presidente e se processaram debates envolvendo sobre a solicitação de mudanças no plano de trabalho, bem como sobre o fechamento das contas dos projetos das entidades logo que fossem executadas. Dando continuidade Carlos Santos e outros conselheiros a exemplo de Célia Domiciano, de Zades Filho que levantaram a mão requisitando uma discussão de outra pauta e o Presidente informou que iria agendar uma reunião com a Procuradoria pra dialogar, inclusive sobre o fechamento das contas, entre outros. Em seguida Celia Domiciano pede questão de ordem e solicita que o CMAS possa deliberar sobre as indicações de emendas, devido a queda da internet, e que elas aconteçam por blocos, uma vez que tratam todas de indicações. Os presentes a reunião acataram e se processou a reunião, onde o Presidente Diêgo da Silva colocou a pauta em discussão e nesse momento nenhum se pronunciou uma vez que já haviam debatido anteriormente e em seguida em votação e pela unanimidade dos presentes, as indicações foram aprovadas. A Consultora pede a palavra e informa que esta concluindo o Plano de Assistência e que queria que constasse nele, um breve relato sobre as entidades e que eles pudessem enviar o quanto antes ao CMAS e a Conselheira Célia lembrou que todas as entidades tem que entregar o Relatório de 2025 das atividades executadas e o Plano de Ação pra o Ano em curso. Após tudo encaminhado e esclarecido e não havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a reunião. Estavam presentes Diêgo da Silva Jacinto, representante da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, Zades Lira Ribeiro Filho, representante da Secretaria de Fazenda, Patrícia Angelica Marques de Macedo, representante da Secretaria de Educação, Carlos Antônio dos Santos, LIQUAJUBY, Célia

Dantas Domiciano Montenegro (titular) e Renan, representante da Secretaria de Infraestrutura (Titular) e Thiago Araujo da Silva, (suplente) representante da ONG Irmã Geni, o presidente solicitou a lavratura desta ata que segue assinada por mim, Diêgo da Silva Jacinto, Presidente do Conselho e pelos demais conselheiros presentes.

Bayeux, 05 de março de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 161/2026**

DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SUAS) ALOCADOS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219G – CUSTEIO PARA O MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 895/2004, conforme a Ata 02 da reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, na sala do Programa Criança Feliz, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, situado na rua: Av. Liberdade, 3682 - Centro, Bayeux – PB.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.371.331/0001-42, para a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do controle social, Programação 250180720260001 Número da emenda: 202644320001 / Classificação Funcional Programática: 082455131219G0025 GND 3 (Custeio) Emenda Individual de Mersinho Lucena no Valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), operacionalizados pelo Sistema EstruturaSUAS do FNAS para o Município de Bayeux-PB.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux (PB), DE 05 de março de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 162/2026**

DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS - LIQUAJUBY PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SUAS) ALOCADOS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219G – CUSTEIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 895/2004, conforme a Ata 02 da reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, na sala do Programa Criança Feliz, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, situado na rua: Av. Liberdade, 3682 - Centro, Bayeux – PB.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Emenda Parlamentar para a Entidade Socioassistencial Privada Entidade Liga das Quadrilhas Juninas do Município de Bayeux, CNPJ: 17.558.682/0001-55 para a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Número da emenda: 202627150018 / Classificação Funcional Programática: 082455131219G0025 GND 3 (Custeio) Número da Programação 250180720260002 Emenda Individual de Ruy Carneiro no Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), operacionalizados pelo Sistema EstruturaSUAS do FNAS para executar serviços socioassistenciais de proteção social básica-serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Bayeux-PB.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux (PB), DE 05 de março de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 163/2026**

**DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA ALIANÇA FRANCO-BRASILEIRA – ABFB, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SUAS) ALOCADOS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219G – CUSTEIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux – PB**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 895/2004, conforme a Ata 02 da reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026 na sala do Programa Criança Feliz, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, situado na rua: Av. Liberdade, 3682 - Centro, Bayeux – PB.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Emenda Parlamentar para a Entidade Socioassistencial Privada Aliança Franco Brasileira-ABFB CNPJ: 22.690.582/0001-18 para a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Programação 250180720250003 Número da emenda: 202642700010 / Classificação Funcional Programática: 082455131219G0025 GND 3 (Custeio) Emenda Individual de Efraim Filho no Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), operacionalizados pelo Sistema EstruturaSUAS do FNAS para executar serviços socioassistenciais de proteção social básica-serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Bayeux-PB.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux (PB), DE 05 de março de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 164/2026**

**DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL IRMÃ GENI PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SUAS) ALOCADOS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219G – CUSTEIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux – PB**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 895/2004, conforme a Ata 02 da reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, na sala do Programa Criança Feliz, na sede da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, situado na rua: Av. Liberdade, 3682 - Centro, Bayeux – PB.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Emenda Parlamentar para a entidade Socioassistencial Privada, Organização Não Governamental Irmã Geni, CNPJ: 44.437.029/0001-00 para a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Programação 250180720250001 Número da emenda: 202612830006 / Classificação Funcional Programática: 082455131219G0025 GND 3 (Custeio) Emenda Individual de Wilson Santiago no Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), operacionalizados pelo Sistema EstruturaSUAS do FNAS para executar serviços socioassistenciais de proteção social básica-serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Bayeux-PB.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux (PB), DE 05 de março de 2026.

*Diêgo da Silva Jacinto*

Diêgo da Silva Jacinto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2023 – FMS - PMBEX  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SESI II, Nº 91, BAIRRO SESI, NESTE MUNICÍPIO.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023 – FMS – PMBEX  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: PERLA FERREIRA DA SILVA, CPF: XX6.040.304-XX  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.  
VIGÊNCIA: DE 17/01/2026 A 17/01/2027.  
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 17 DE JANEIRO DE 2025 A 17 DE JANEIRO DE 2026, PARA 17 DE JANEIRO DE 2026 A 17 DE JANEIRO DE 2027. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. O VALOR CONTRATUAL MENSAL É DE R\$ 2.524,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR TOTAL DO CONTRATO, R\$ 30.299,40 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E QUARENTA CENTAVOS).

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2026 – SMS-PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2026 – SMS-PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 10h00min (horário local) do dia 24 de março de 2026, objetivando a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 11685421000125006 E Nº 11685421000125001 - MINISTÉRIO DA SAÚDE-EMENDAS PARLAMENTARES.** A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 06 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
ALINE DE FRANÇA TARGINO  
Pregoeira /SMS

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00064/2022 – PMBEX  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE TI, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS E PRIMEIRO USO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2022 – PMBEX e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2022 – PMBEX.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: A B COMPUTACAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 02.737.691/0001-36  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 60 (SESENTA) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.  
VIGÊNCIA: 08/03/2026 – 08/03/2027.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000042/2026 – PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSALS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA O MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB E SEMOB-BY  
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2026 – PMBEX  
VIGÊNCIA: DE 02/02/2026 A 02/02/2027.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ:08.924.581/0001-60 E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX-PB, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34  
CONTRATADA: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - CNPJ: 10.596.370/0001-97  
VALOR: R\$ 277.810,00, SENDO R\$ 222.248,00 REFERENTE A SECRETARIA DE FINANÇAS E R\$ 55.562,00 À SEMOB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 00023/2026 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário de Finanças e o Superintendente da SEMOB-BY, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00042/2026 - PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, através da Secretaria de Finanças, a Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana De Bayeux-Pb, e a empresa ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - CNPJ: 10.596.370/0001-97, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA O MUNICÍPIO DE BAYEUX E SEMOB-BY que tramita nesta Edilidade, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor do Contrato	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CASTRO FILHO
Fiscal Técnico	EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bayeux - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CASTRO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE BAYEUX

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2026 – PMBEX**

O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, e a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Bayeux-Pb neste ato representado pelo Superintendente, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 – PMBEX, embasado na solicitação do setor demandante e do Parecer da Procuradoria Geral do Município, cumprimento aos termos do artigo 74, caput, e inc. III, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, acolho o relatório do setor demandante, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - CNPJ: 10.596.370/0001-97, pelo valor total estimado de R\$ 277.810,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS), sendo R\$ 222.248,00 referente a Secretaria de Finanças e R\$ 55.562,00 à SEMOB, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA O MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB E SEMOB-BY, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05 de Fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CASTRO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2026 – SMS-PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2026 – SMS-PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 10h00min (horário local) do dia 23 de março de 2026, objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE DA PORTARIA Nº344/98 PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 06 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
ALINE DE FRANÇA TARGINO  
Pregoeira /SMS

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB

VIGÊNCIA: DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA CNPJ: 05.694.497/0001-09

VALOR: R\$ 1.473.744,62 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

**PORTARIA Nº 00032/2026 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

A Secretaria de Administração, ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2026 - PMBEX, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a empresa: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 05.694.497/0001-09, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX - SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Anna Catharine Santos de Macena	-
Fiscal do Contrato	Anezite Tereza Silva da Nóbrega – Representante da Sec. Assistência Social	2112629
Fiscal do Contrato	Sílvia Sales Nóbrega – Representante da Sec. Educação	-
Fiscal do Contrato	Luciano Bezerra Souza Nóbrega – Representante da Sec. Administração	2112881

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bayeux - PB, 02 de março de 2026.

**ANNA CATHARINE SANTOS DE MACENA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2026 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS SECOS, GÊNEROS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2024 – PMBEX  
VIGÊNCIA: DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATADO: JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.560.932/0001-17  
VALOR: R\$ 291.210,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA**

**FAMILIAR**

**Nº 00001/2026 – PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026 – PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux – PB, através de seu Agente de Contratação, considerando o disposto, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 00001/2026 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026 – PMBEX, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE OS ANOS DE 2026 E 2027, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 e demais normas que regem a matéria. Os grupos de fornecedores deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no dia 23/03/2026 às 10h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 – Sesi – Bayeux/PB, CNPJ nº 08.924.581/0001-60. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>) ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 06 de março de 2026.

**ALICE SOARES DA SILVA**  
Agente de Contratação/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2025 – FMS- PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024 – FMS - PMBEX

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42

ADITIVO DE VALOR/QUANTIDADE: O CONTRATO SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE VALOR DE 24,99%, QUE RESULTA EM UM AUMENTO DE R\$ 62.678,70 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025 – FMS- PMBEX  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024 – FMS - PMBEX

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.775.313/0001-01

ADITIVO DE VALOR/QUANTIDADE: O CONTRATO SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE VALOR DE 24,91%, QUE RESULTA EM UM AUMENTO DE R\$ 4.122,51 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2025 – FMS- PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024 – FMS - PMBEX

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

ADITIVO DE VALOR/QUANTIDADE: O CONTRATO SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE VALOR DE 24,99%, QUE RESULTA EM UM AUMENTO DE R\$ 366.713,44 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2026 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2026 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.209.485/0001-32

VALOR: R\$ 29.530,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 – PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2026 – PMBEX**

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor da(s) empresa(s): JAIR DE MEDEIROS CABRAL, CNPJ: 08.664.081/0001-36 e NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.209.485/0001-32, pelo valor global de R\$ 78.222,50 (setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Restaram itens desertos e/ou fracassados em razão de valor. Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 02 de Março de 2026.

**TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00246/2025 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00042/2025 – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2025 – PMBEX

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: CLÁUDIA LEITÃO MARTINS – ME - CNPJ 12.557.115/0001-60.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE JANEIRO DE 2026, PARA 30 DE JANEIRO DE 2026 A 30 DE MAIO DE 2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 08 (OITO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00064/2025 – PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025 – PMBEX**

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 23 de Março de 2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENSORES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 06 de março de 2026.

---

ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial-PMBEX